



CONTRATO PMG/SMADR Nº 045/2018

3º

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS SEM COMBUSTÍVEL E SEM MOTORISTA, QUE CELEBRAM ENTRE SI, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE GRAVATÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL, E, DO OUTRO LADO, A EMPRESA I. F. TRANSPORTES E SERVIÇOS EIRELI, NAS FORMAS E CONDIÇÕES ABAIXO.

O **MUNICÍPIO DE GRAVATÁ**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Cleto Campelo, n. 268, Centro, Gravata/PE, inscrito no **CNPJ nº 11.049.830.0001/20**, por intermédio da **SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL**, neste ato representado por seu Secretário, o Sr. **AARÃO LINS DE ANDRADE NETTO**, brasileiro, divorciado, portador da cédula de identidade nº 1.349.961 - SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 440.599.494-34, residente e domiciliado na Rua Cônego Eugênio Vilanova, nº 115, Prado, Gravata/PE, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, do outro lado a empresa **I. F. TRANSPORTES E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no **CNPJ/MF sob o n. 10.776.647/0001-63**, com sede estabelecida na Rua Padre Miguel, n. 23, Neves, Jucati/PE, CEP: 55.398-000, aqui representada por seu Representante Legal, o Sr. **IVO FERNANDO OLIVEIRA GUILHERME**, brasileiro, portador da cédula de identidade n. 7.803.049 - SDS/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº. 050.109.084-33, residente e domiciliado na Avenida Euclides Dourado, nº 910, Apto. nº 04, Heliópolis, Garanhuns/PE, CEP: 55.296-500, daí por diante denominada **CONTRATADA**, resolvem bilateralmente, celebrar o presente **2º TERMO ADITIVO ao CONTRATO nº 045/2018**, oriundo da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 012/2017, PROCESSO LICITATÓRIO nº 082/2017 - PREGÃO PRESENCIAL nº 032/2017**, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, observando-se as cláusulas a seguir enumeradas.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação do prazo de execução e vigência contratual por mais 12 (doze) meses, correspondente ao período de 01/03/2020 a 01/03/2021, tudo em conformidade com a Lei Federal n. 8.666/93, bem como, com a solicitação insculpida no Ofício nº 012-A/2020, exarado pela Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural, manifestação de anuência da **CONTRATADA** e conveniência administrativa.

Nº da Nota de Empenho: 810.

DO VALOR

CLÁUSULA SEGUNDA - A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor mensal de **R\$ 4.685,00 (quatro mil, seiscientos e oitenta e cinco reais)**, perfazendo o montante global de **R\$ 56.220,00 (cinquenta e seis mil, duzentos e vinte reais)**, compreendendo o período de 12 (doze) meses.

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciário, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA TERCEIRA - Os recursos para atender ao cumprimento do presente aditivo correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 02 - PODER EXECUTIVO
UNIDADE: 02.10.00 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL
ATIVIDADE: 20.122.2001.2509.0000 - GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL
DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA QUARTA - Este termo aditivo tem vigência a partir de 01 de março de 2020.

Diretoria de Gestão de Contratos - Secretaria de Administração de Gravata/PE
Rua Rui Barbosa, nº 150, Centro, Gravata/PE, CEP: 55.641-000
E-mail: dgc.gravata@gmail.com / Tel.: (81) 3563-9001



DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

CLÁUSULA QUINTA – De acordo com a conveniência administrativa e com base no inciso II, do artigo 57, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

DA RATIFICAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA – Ficam ratificadas as demais cláusulas do **Contrato PMG/SMADR nº 045/2018**, bem como aditivo anterior, não atingidos por este instrumento.

DA PUBLICIDADE

CLÁUSULA SÉTIMA – Conforme disposto na Lei Ordinária Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais alterações, o presente Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial do Estado ou imprensa de equivalente efeito, na forma de extrato, como condição de sua eficácia.

DO FORO

CLÁUSULA OITAVA – Fica eleito o Foro da Comarca de Gravatá/PE para resolver qualquer divergência ou dúvida fundada no presente instrumento, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que o seja.

E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si, ajustado e contratado, foi lavrado o presente Termo Aditivo em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes, na presença de 02(duas) testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Gravatá, 28 de fevereiro de 2020.



AARÃO LINS DE ANDRADE NETTO
SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO RURAL
CONTRATANTE

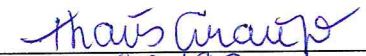


IVO FERNANDO DE OLIVEIRA GUILHERME
I. F. TRANSPORTES E SERVIÇOS EIRELI
CONTRATADA




JOSÉ DAVID GIL RODRIGUES FILHO
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

TESTEMUNHAS:

1- 

CPF nº: 082.192.154-10

2- 

CPF nº: 070.046.884-31